SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 25 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000797/12.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0101 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
(42) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0101 - Obrigações Patronais	600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUNDEB - Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0135 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(84) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0135 - Diárias - Pessoal Civil	2.500,00
05.02 - M.D.E - MANUT. E DESENVOLV. ENSINO	
(107) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0120 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0120 - Material de Consumo	15.000,00
06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
(172) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-0140 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	10.000,00
06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS	
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-4510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.843,95
(342) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-4931 - Equipamentos e Material Permanete	10.000,00
06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS	
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-4170 - Material de Consumo	4.718,83
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-4011 - Material de Consumo	10.000,00
Total Suplementação:	**230.662,78**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação	
(340) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-1020 - Obras e Instalações	180.100,00
06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS	
(188) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-4510 - Material de Consumo	10.202,75
(190) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-4510 - Equipamentos e Material Permanete	2.006,03
(341) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-4931 - Obras e Instalações	10.000,00
(187) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.035-4510 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.015,08
(186) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-4510 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.620,09
06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS	
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-4011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS	
(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-4170 - Equipamentos e Material Permanete	4.718,83
Total Redução:	**230.662,78**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 18 de Outubro de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 18 de Outubro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. deAdministração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:23FCB314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados, que efetivou contrato referente ao **Pregão Presencial nº 011/2013**, com a empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO – ACEME COMERCIAL** no valor de R$ 14.450,00 – Aquisição de uma Colhedora de Forragens**,** Recursos Federais – PRODESA - Contrato 369220-56

Coronel Barros, 25 de outubro de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9CF5BDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2013

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2013,** para a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 25 de outubro de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:2D86ED06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO N.º 28.2013

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2013 - Torno público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade Pregão na forma presencial para Registro de Preços, tendo como objeto o fornecimento de DIETA ENTERAL. O recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09h30min do dia 07 de novembro de 2013, no prédio da Prefeitura, localizado na Av. João Isidoro, 222.
O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 38, ou solicitados pelo endereço **licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br,** das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 25 de outubro de 2013.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:BCB72549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.833/2013

Declara Hóspede Oficial do Município.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião da Inspeção de Saúde, dos alistados da Classe 1995, a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, as seguintes autoridades: Capitão Owernei; Tenente Henrique; Tenente Ana Cláudia; Sargento Rossano; Tenente Andrade; Cabo Mendes; Sargento Martins; Sargento Fonseca; Sargento Jonas; Sargento Aquino; Soldado Barros; Soldado Ricardo; Cabo Alberto e Tenente Eduardo.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Atividade: 2010 – Festividades e Eventos do Município
- Elemento: 33.390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:394C9E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10.77.2013

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de dispensa de licitação,Processo Administrativo nº 10.77.2013, conforme informações abaixo:
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
Fundamento: Artigo nº 24, inciso V da Lei Federal nº 8666/93.
Contratado: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96.418.264/0050-17
Valor Contratado: R$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais)
Entrega: Imediata
Homologação: 22/10/2013
Objeto: Aquisição de 01 máquina lava roupas 12 kg para uso da UBS da Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

ITACURUBI, 24 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loureni Lugoch da Rocha
Código Identificador:0B18EB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.895, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- FMPDC, de Santo Antônio da Patrulha, de que trata o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo Único. O Fundo de que trata esta Lei será gerido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, podendo ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, criado pela Lei Municipal 2.381, de 19 de julho de 1991, com alterações posteriores.
Art. 2.º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- FMPDC terá o objetivo de prevenir e reparar danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Municípo de Santo Antônio da Patrulha.
Paragrafo único. Os recursos do Fundo serão aplicados:
I. Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor.
II. Na modernização administrativa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC e do Escritório Municipal de Defesa do Consumidor;
III. No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto Federal 2.181/90).
IV. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal.
V. No custeio da participação de representantes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC e do Escritório Municipal de Defesa do Consumidor em reuniões, encontros, congressos, formações e demais eventos relacionados à proteção e defesa do consumidor e, ainda, para investimentos em materiais educativos e de orientação do consumidor.

Art. 3.º Constituem recursos do Fundo Municipal Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- FMPDC o produto da arrecadação:
I. Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985;
II. Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, e no artigo 57 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III. Das transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV. Dos rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras observadas as disposições legais;
V. Das doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI. De outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 4.º As receitas descritas no artigo 3.º serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial, à disposição do Município.
§1.º As empresas infratoras deverão comunicar, no prazo de 10 (dez) dias, ao Município, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§2.º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§3.º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
Art. 5.o O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, por Decreto Municipal.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:8341E5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal no 6.597/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal no 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por convênio, no valor de R$ 94.462,21, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1095-Construção de Creche/Escola Infantil – Pro Infância
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 94.462,21

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, prevista no artigo anterior, o convênio nº 710220/2008 – Proinfância, firmado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:0335E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Especial, por convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.° 6.896, de 23 de outubro de 2013, e abre detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, por convênio, no valor de R$ 94.462,21, de acordo com a Lei Municipal n.° 6.896, de 23 de outubro de 2013, e abre detalhamento de despesa, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1095-Construção de Creche/Escola Infantil – Pro Infância
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 94.462,21
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, prevista no artigo anterior, o convênio nº 710220/2008 – Proinfância, firmado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:12FA4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 186/2013 **MODALIDADE:** Carta Convite nº 011/2013.
CONTRATADA: CLAUBER GIL SOUZA.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais conduzirem oficinas do Projeto “Pé Quente”.
VALOR: R$ 6.720,00 **PRAZO:** Até 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:41D04DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE ADITIVOS

Objeto:Aditivos: **Concorrência Pública:** Termo Aditivo nº 084/2013 ao Contrato nº 178/2009 – CP 005/09 - Prorrogação de prazo de 60 dias de 30/09/2013 (Gussil Industria, Comércio e Prestação de Serviços Ltda; Termo Aditivo nº 073/2013 ao Contrato nº 142/2012 – CP 014/2012 – Prorrogação de Prazo de 90 dias apartir de 20/08/13 (Cotrel Terraplenagem e Pavimentações Ltda), Termo Aditivo nº 046/2013 ao Contrato nº 104/2012 – CP 006/12 – Cotrel Terraplenagem e Pavimentações Ltda; **Pregão Presencial:**Termo Aditivo nº 074/2013 ao Contrato nº 155/2011 – Prorrogação de prazo de 30 dias de 14/08/2013 (Valmir da Silva Lourenço); **Dispensa de Licitação:**Termo Aditivo nº 082/2013 ao Contrato nº 145/09 – Reajuste de valores R$ 366,23 mensal (Airton José Possebon) – Dispensa nº 629/09; Dispensa nº 1302/13 – Contrato nº 077/13 – Seguro veicular Ônibus escolar placas IRP 7298 – R$ 2.190,31 (Ritmo Corretora de Seguros Ltda);

São Gabriel, 23 de outubro de 2013.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:27976D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATOS

Objeto:Contratos: **Convite:**Convite nº 007/13 – Contrato 073/13 – Aquisição de material (uniformes) – R$ 17.943,00 (Ferreira e Severo Ltda); Convite nº 006/2013 – Contrato nº 075/2013 – Prestação de serviços de responsabilidade técnica das saibreiras municipais nas localidades de extração de saibro em Pontas das Canas, Saibreira Ilo Bicca, Rincão dos Ambrósios, Batovi, Estrada de Bagé, Extração de Areia no Rio Vacacaí e extração de arenito e meta-arenito em Pontas das Canas – M. J. Kerber Goldmeier e Cia Ltda (R$ 6.124,30), Convite nº 005/13 – Contrato nº 079/13 – Aquisição de cargas de cascalho – R$ 25.000,00 (Rafael Andreazza ME), Convite nº 008/13 – Contrato nº 078/2013 – Locação de arquibancadas, camarotes e palanque para evento oficial – desfile dia 20 de setembro – Anderson Weber – ME, R$ 25.505,00; **Dispensa de Licitação:** Dispensa nº 105/13 – Contrato nº 064/2013 – Locação de imóvel no antigo Engenho São Jorge – Carlos Henrique Koller – R$ 5.000,00; **Tomada de Preços:** Tomada de Preços nº 003/09 – Termo aditivo nº 056/13 ao Contrato nº 128/09 – Prorrogação de prazo de 12 meses a partir de 06/07/13 (Editora Jornalística Jarros Ltda);

São Gabriel, 23 de outubro de 2013.

ROQUE MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D9039FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais. Propostas: Até às 09h do dia 08/11/2013. Início da Sessão: Às 09h e 01min do dia 08/11/2013 no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.cidadecompras.com.br e www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 24 de outubro de 2013.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3A71F8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.968, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) tendo como fonte a entrada de recursos provenientes do Fundo Estadual da Saúde, através de repasse do Convênio para aquisição de Ambulância – Recurso 4234.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

44.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.05 – GESTÃO DO SUS
4353 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
3.3.3.0.93.00.00.00.00 – 4234 – Indenização Restituição..... R$ 1,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4234 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 199.999,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ .200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, tem como fonte de recurso o repasse do Fundo Estadual da Saúde através do Convênio para Aquisição de Ambulância – Recurso 4234.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:9C1509AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.964, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a renegociar débito, relativo á desapropriação de imóvel, destinado à implementação do Centro de Eventos do Município, observada a Lei nº 7.464, de 15 de julho de 2011, e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renegociar débito no valor de R$ 5.309.984,16 (cinco milhões, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com a empresa Imóveis REDEL Ltda, inscrita no CNPJ 06.087.513/0001-68, nos seguintes termos:
I – parcelamento em 87 (oitenta e sete) meses;
II – valor da parcela: R$ 61.034,30 (sessenta e um mil, trinta e quatro reais e trinta centavos);
III – as parcelas serão corrigidas pelo IGPM, incorrendo juros mensais de 0,50% ao mês;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações:
Órgão 38 - Secretaria da Fazenda
Unidade 01 - Administração Central do Gabinete
Projeto Atividade 38.01.28.843.0000.0001 – Encargos Especiais e Serviço da Divida
Rubrica 4.4.9.0.61.00.00.00.00 – 0001 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, assinando o Termo de Parcelamento de Débito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:F5962582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.965, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 6.277.390,11 (Seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e onze centavos) e adota como recurso a transferência do Estado do RS e a redução no próprio orçamento.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 6.277.390,11 (Seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e onze centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.97 – APOIO A REDE HOSP. – INCENTIVO DE METAS		
33.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...	R$	667.081,43
17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.70 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
33.90.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...	R$	2.705.153,84
17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.34.00.00.00.00 – 0040 – Outras Desp. Pessoal Dec. contratos de Terc.....	R$	2.705.153,84
17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.92 – CIRURGIAS ELETIVAS		
31.90.34.00.00.00.00 – 4690 – Outras Desp. Pessoal Dec. contratos de Terc.....	R$	200.001,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	6.277.390,11

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão cobertura de valores originados de transferência do Estado do RS – Incentivo de Metas do Programa Ação de Apoio aos Hospitais - referente a Portaria SES 162/2013 no valor de R$ 667.081,43 (Seiscentos e sessenta e sete mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos); e na seguinte redução orçamentária no valor de R$ 5.610.308,68 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos):

17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.70 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
33.90.36.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$	2.705.153,84
33.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..	R$	2.007.725,06
17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 14.70 – CONSTRUÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL		
44.90.51.00.00.00.00 – 5080 – Obras e Instalações	R$	697.428,78
17.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 17.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.92 – CIRURGIAS ELETIVAS		
33.90.36.00.00.00.00 – 4690 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$	200.001,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	5.610.308,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:46AFA36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.966, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 95.663,77 (Noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) tendo como fonte a entrada de recursos provenientes do Fundo Estadual da Saúde, através de repasse do Programa de Combate à Dengue – Recurso 4200.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 95.663,77 (Noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

44.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4352 – COMBATE A DENGUE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4200 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4200 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4200 – Passagens e Despesa de Locomoção..... R$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4200 – Outros Serviços de 3º Pessoa Juridica..... R$ 20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4200 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.663,77
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 95.663,77

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, tem como fonte de recurso o repasse do Fundo

Estadual da Saúde através do Programa de Combate a Dengue – Recurso 4200.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:304F4D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) tendo como fonte a entrada de recursos provenientes do Fundo Estadual da Saúde, através de rapasse da Estratégia de Saúde da Família – Recurso 4090.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

44.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – ATENÇÃO BÁSICA
2415 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4090 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 292.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 292.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, tem como fonte de recurso o repasse do Fundo Estadual da Saúde através do Programa Estratégia de Saúde da Família – Recurso 4090.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5388960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.969, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Institui o Dia Municipal do Desarmamento Infantil, a ser comemorado anualmente no domingo que antecede o Dia da Criança.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Desarmamento Infantil, a ser comemorado, anualmente, no domingo que antecede o Dia da Criança – 12 de outubro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promoverá ações direcionadas à coordenação e realização de eventos alusivos à data que se refere a presente lei.

§ 1° - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderão buscar parcerias junto à sociedade civil e organizações de atenção a criança para a organização destas atividades.

Art. 3º - No Dia Municipal do Desarmamento Infantil, as crianças e os adolescentes poderão, em horário e local determinado e amplamente divulgado à comunidade, trocar armas ou qualquer outro tipo de brinquedo que incentive a violência, por outro que ressaltem o esporte, a integração social, a afetividade, o desenvolvimento da coordenação motora e intelectual, a educação e a cultura.

Art. 4º - Os brinquedos a serem utilizados, como objetivo de troca pela Secretaria de Educação, serão obtidos através de campanhas de doação junto à indústria, ao comércio e ao empresariado local ou de outros municípios.

Art. 5º - O doador pessoa física ou jurídica, participante da campanha a que se refere o artigo anterior, receberá um selo de qualidade do Gabinete do Prefeito, com dizeres alusivos ao Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:511E1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 690 (Seiscentos e noventa) horas de serviço extraordiário no mês de setembro de 2013, conforme Memorando nº 167/2013, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção em estradas de chão batido e de calçamento, tais como: buracos, ensaibramento e patrolamento, operação tapa-buraco em ruas calçadas, além de manutenção de praças e conserto de brinquedos.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação..

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1-8 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:0E76C443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.530, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 6.072 (Seis mil e setenta e duas) horas mensais de serviço extraordiário contínuo, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme Memorando Interno nº 316/2013, em anexo, aos guardas civis municipais, para fiscalização com esforço legal no trânsito e na segurança comunitária, conforme exposto no Plano de Ação em Trânsito.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10de setembrode 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:1158D0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.574, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) adota como fonte do recurso a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 7.808, de 18 de dezembro de 2012 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

19.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
19.01 – DIRETORIA GERAL
21.90 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
31.91.13.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
33.90.30.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

19.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
19.01 – DIRETORIA GERAL
21.91 – MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
33.90.39.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..... R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 16 de outubro de 2013.

ANIBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:A5D14471

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2013 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A ROTINA CLÍNICA DE INTERNAÇÃO / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROCESSO Nº 189/2013)
PRORROGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 157/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados para a rotina clínica de internação na Fundação.
CONTRATADO: WSINOS CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, GESTÃO E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 15.103.710/0001-14

PRAZO: Fica a partir de 22 de outubro de 2013, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no contrato original, cláusula segunda, firmada entre as partes, se esgotando assim o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido pelo art. 24, IV da Lei de Licitações.

JÚLIO COPSTEIN GALPERIM
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:16B36B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

O Município de Terra de Areia/RS comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 23 a 07 de novembro de 2013. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_lictacao@terra.com.br

Terra de Areia, 23 de outubro de 2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:89FA5024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 137-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de novembro de 2013, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO,** conforme **Edital de nº. 228/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:A88A3A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 65-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de novembro de 2013**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR,** conforme **Edital de nº 229/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:8E94EBBE



